



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo no. 249206
Data: 07/12/2006
Ass.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 8/12/2006
Votação: *Unanimida*
Presidente *Gege Pachêco*

Projeto de Lei n.º 108, de 06 de dezembro de 2006.

Revoga dispositivos de Leis Municipais de Autorização para Edificar ou para Permutar Imóveis no Distrito Industrial Salete, Bairro Gramadinho, e dá outras Providências.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam revogadas os seguintes dispositivos das Leis Municipais a seguir relacionadas:

I - Lei Municipal n.º 1636/1999, que "Dispõe sobre Autorização para Edificar na Área Industrial do Bairro Salete."

Art. 1.º ...

1 - Lote n.º 02, Quadra "D"

Beneficiada: Comércio de Lápidas BG, CNPJ n.º 01.995.790/0001-55.

Atividade: Revestimento de túmulos de mármores e granito, placas de bronze, molduras, fotos de porcelana, letreiros, letreiros para jazigos e prédios.

4 - Lote n.º 01, Quadra "B"

Beneficiado: V.S.R. Esquadrias e Estruturas Metálicas LTDA, CNPJ n.º 02.938.459/0001-60.

Atividade: Fábrica de esquadrias, estruturas, aberturas e beneficiamento de ferro, alumínio e madeira, fabricação de móveis em madeira e vidraçaria.

6 - Lote n.ºs. 04 e 05, Quadra "G"

Beneficiado: Garbin Móveis e Decorações, de Idelço Garbin, CPF n.º 384.367.870-71 e CI 1030806011.

Atividade: Fabricação de móveis sob medida e em linha e decorações.

II - Lei Municipal n.º 1745/2000, que "Autoriza o Poder Executivo a Permutar Área do Loteamento Industrial do Bairro Salete e dá Outras Providências."

Art. 1.º, 2.º, 3.º e 4.º....

Lotes n.ºs. 3 e 4, Quadra "E"

Em permuta com área industrial, no Distrito Industrial do Bairro Santin.

Beneficiados: Município de Serafina Corrêa, CNPJ n.º 88.597.984/0001-80, e empresa "Pedro da Costa Palanque - ME", CNPJ n.º 92.846.818/0001-30.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

III - Lei Municipal n.º 1985/2003, que "Dispõe sobre Autorização para Edificar na Área industrial do Bairro Salete".

Art. 1.º, 2.º e 3.º...

Lote n.º 02, Quadra "D"

Beneficiado: Rhein - Tec, Indústria Mecânica LTDA, CNPJ n.º 03.825.812/0001-64.

Atividade: Produção de madril e outros equipamentos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, os itens 1, 4, e 6 do art. 1.º da Lei n.º 1636/1999; integralmente a Lei Municipal n.º 1745/2000; e integralmente a Lei Municipal n.º 1985/2003.

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2006.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Depto Jurídico:





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Justificativa:

Com amparo na Lei Municipal n.º 1383/1995, que consolidou a política de incentivos e facilidades à instalação, recolocação e/ou ampliação de empresas industriais, comerciais ou prestadoras de serviços no Município, a Administração, objetivando atender a demanda de espaço para fins de instalação de empresas, no Distrito Industrial Salete, autorizou, ainda que de forma precária, a edificação em lotes do projetado parcelamento de solo: A autorização foi concedida em vista das dificuldades existentes para regularização, tais como, a falta de água por deficiência da CORSAN.

A procura por espaço foi atendida através de autorização com respaldo legislativo. Desta forma, foi possível viabilizar a instalação de empresas atualmente consolidadas empresarialmente.

Entre os solicitantes com autorização de edificar pelo Município, umas empresas, apesar da autorização e da perspectiva de serem donatárias, não honraram a promessa de implantar a atividade, deixando os espaços ociosos.

Considerando que o prazo admissível se esgotou e as edificações não se concretizaram, as leis autorizativas tornaram-se inócuas e insubstinentes, pois suas finalidades não se realizaram.

Com o intuito de disponibilizar lotes para outras empresas realmente interessada, a proposição inclusa objetiva revogar a legislação autorizativa ou dispositivos de leis autorizativas sem eficácia e, posteriormente, por outros processos, destinar os imóveis ociosos a outras empresas e, desta forma, incrementar a instalação de pequenas e médias empresas no Município gerando empregos, faturamento pela circulação de mercadorias, e melhor vida para os serafinenses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2006.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
SERAFINA CORRÊA - RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA	
PFL:	PTB:
PMDB:	PP
PSDB:	

